



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E PORTARIA Nº 005/2024 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “OBJETO E A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER PARA ATENDER O CISMEJE DE ARAÇUAÍ (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA) CONFORME CONVENIO FIRMADO COM SEC. DE ESTADO DE SAÚDE MG.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 do dia 30/08/2024
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 do dia 30/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 011/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$389.298,00(trezentos e oitenta nove mil duzentos e noventa oito reais)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 31910707 ou (33) 37312030

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - NÃO

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gilsmando Goncalves da Silva, Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº **011/2024**, e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria 011/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISMEJE(Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Araçuaí/Itaobim), através do endereço eletrônico <https://cismeje.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do CISMEJE de Araçuaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISMEJE de Araçuaí <https://cismeje.mg.gov.br/>

1.5 – O CISMEJE não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: a aquisição de equipamentos de oftalmologia para atender o CISMEJE de Araçuaí conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com CISMEJE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISMJE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISMEJE de Araçuaí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário e total dos itens;

7.1.2- Marca do (s) produtos (s)/ material (ais)/ equipamento (s) ofertados.

7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2- todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

7.10- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.11 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço, deverá ser encaminhada, acompanhada de Documentação de Habilitação, no prazo e forma indicado no edital.

7.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.13- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.17- O licitante deverá apresentar informações técnicas detalhadas, que deverá ser prestada através de catálogo do fabricante (prospecto), informativo técnico do equipamento ofertado em português ou com tradução juramentada, desde que não identifique o licitante juntamente com a proposta sob pena de desclassificação.

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a **seguir informada:**

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas.

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1- A PROPONETE deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da cópia da nota fiscal, comprovando a execução satisfatória do objeto da



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

presente licitação com características indicadas no termo de Referência, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido na área de oftalmologia, não sendo aceito de outro segmento como comprovação; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

8.2.2 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede da empresa.

8.2.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA. Para distribuidora, importadora/exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica é exigida renovação anual da AFE.

8.2.4 - Comprovação do registro do equipamento, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar o número, a validade (dia/mês/ano). Apresentação da cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União, grifando o número relativo a cada equipamento cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, quando aplicável.

8.2.5 - O número do registro deverá constar na proposta comercial, identificando a marca e modelo do equipamento ofertado.

8.2.6 - Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por período não inferior a 05 (cinco) anos, após a baixa de registro do equipamento ofertado na ANVISA/MS.

8.2.7 - Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, contendo informações como nome da empresa, telefone de contato e endereço.

8.2.8 - Declaração que irá prestar assistência técnica no período de garantia, 12 (doze) meses, com manutenção corretiva e preventiva, caso necessário.

8.2.9 - Certificado do CREA do responsável técnico da empresa

8.2.10 - Certificado do CREA da empresa licitante

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I do edital.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 010/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 1º da portaria n.º 010/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitação.cismeje@hotmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: CONTATO TELEFONICO ATUALIZADO É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e contato telefônico, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
Constituem OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

17.1.3 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

17.1.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

17.1.5 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do **CONTRATANTE**, inerentes a execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.6 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.7 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

17.1.8 Emitir nota fiscal dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

17.1.9 Eximir o CONTRATANTE de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela CONTRATADA.

17.1.10-Fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local de entrega, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

17.1.11 - Fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

17.1.12 - Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes a execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE.

17.1.14- Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.15- Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

17.1.16 - Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do CONTRATANTE com cordialidade, urbanidade e respeito.

17.1.17 - Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.1.18 - Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

17.1.19- Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

17.1.20- Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

17.1.21- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, o equipamento do objeto em que verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

17.1.22- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

17.1.23 - Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

17.1.24- Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

17.1.25- Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

17.1.26- Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.27- Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

17.1.28- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

17.1.29- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

17.1.30- Exercer a fiscalização nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

17.1.31-Exigir da CONTRATADA o fornecimento dos produtos do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do Contrato Administrativo.

17.1.32-Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam os produtos do objeto deste Termo de Referência.

17.1.33-Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

17.1.34-Permitir o acesso de empregados e preposto da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados

17.1.35-Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela CONTRATADA.

17.1.36-Rejeitar os produtos do objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

17.1.37-Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

18- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 - Prazo e Local:

18.1.1. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, no CISMEJE de Araçuaí (Consortio Intermunicipal de saúde da Micro Região do Médio Jequitinhonha), localizada na Rua Antônio Claudio Carvalho,133 Bairro: Santa Tereza, Araçuaí -MG horário comercial de 08h (oito horas) às 16h , telefone: (33) 37312030.

18.1.2. Durante a vigência do Contrato Administrativo, o local de entrega dos equipamentos poderá ser sofrer modificação a critério do CONTRATANTE, respeitado os limites do CISMEJE de Araçuaí/MG.

18.1.3. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

18.1.4. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

18.1.5. No ato da entrega do equipamento do objeto deste Termo de Referência, deverá também ser entregue:

18.1.6 Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;

18.1.7 Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional;

18.1.8 Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples remessa com descrição detalhada do equipamento (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia do equipamento.

18.1.9- É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos equipamentos do objeto até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.1.10 -Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos equipamentos do objeto até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.11-A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos equipamentos, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

18.1.12- CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, o equipamento do objeto que for recusado ou entregue com danos ou defeitos, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

19- CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

19..1. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues DE FORMA ÚNICA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19..2. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

19.3- Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

19.4- Definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

19.5- Será recusado o equipamento que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.
Ainda que o equipamento seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e segurança do equipamento.

20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

20.2 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

20.3- O prazo de garantia dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

20.4 - A garantia dos equipamentos deverá ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.

20.5- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

20.6- A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.7- As peças, componentes e acessórios dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.8- Durante o prazo de garantia, no caso em que não seja possível a realização de manutenção corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento do objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação do CONTRATANTE.

20.9 - A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e calibrações, quando for necessário, de acordo com o manual do equipamento, no local de instalação do equipamento, durante todo período de garantia, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

20.10 - A CONTRATADA deverá garantir que sejam executados os ajustes necessários no equipamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

20.11 - A CONTRATADA deverá sempre reportar a equipe de Apoio e Diagnóstico do CONTRATANTE, toda e qualquer intervenção nos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

20.12- Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20.13-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.14 - Não haverá necessidade de garantia de execução contratual.

20.15– ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

20.16-A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, novos e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

20.17. Os equipamentos deste Termo de Referência deverão estar com sua linha de produção vigente, não sendo aceitos equipamentos cuja linha de produção tenha sido encerrada ou possua tecnologia ultrapassada.

20.18-A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência acompanhados de manuais técnicos de operação, e manutenção básica, a relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada, e o Termo de Garantia.

20.19 Só serão aceitas peças, componentes, acessórios e módulos compatíveis com os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, desde que estejam expressamente presentes no catálogo, prospecto ou folheto técnico do fabricante ou documento similar.

20.20 - A CONTRATADA deverá identificar a embalagem, relacionando as principais características dos equipamentos, tais como: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento.

20.21. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria dos equipamentos.

20.22 - São de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e realização de treinamento para os operadores dos equipamentos, os quais devem ser previamente agendados com o CONTRATANTE.

20.23-A CONTRATADA deverá assegurar os serviços de assistência técnica, prestados diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, preferencialmente, localizada no estado de Minas Gerais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

20.24-DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS

20.25 -A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação de operadores para uso dos equipamentos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, quando necessário e formalmente solicitado pelo CONTRATANTE, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado com registro na empresa contratada ou da assistência técnica do fabricante, em horários e datas a ser acordado com o CONTRATANTE.

20.26 -O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial e baseado no uso prático dos equipamentos.

21- DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

21.1-A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega, proceder à instalação dos equipamentos.

21.2- A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (DOZE) meses, contados da data final de instalação, prestando serviços de assistência técnica através de atendimento presencial no local de instalação, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

21.3-A montagem e a instalação dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência, bem como de seus acessórios e módulos, deverão seguir as orientações do fabricante e, principalmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

21.4 -A CONTRATADA deverá fornecer profissionais qualificados, materiais, insumos e os e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

21.5 Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos do objeto, caberá à CONTRATADA observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para a instalação adequada dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

21.6 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

22 - DO CONTRATO

22.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

22.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

22.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

24.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

24.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos objeto deste Contrato;

24.4 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

24.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

24.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

24.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

25 – DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Presidente ou pessoa indicada que acompanhará a entrega dos equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

25.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os equipamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos equipamentos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) produtos (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

26- DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30(trinta) dias, à **CONTRATADA**, através do setor financeiro do CISMEJE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

26.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

26.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do CISMEJE de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

26.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISMEJE de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

26.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISMEJE de Araçuaí.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

26.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

26.7– O CISMEJE de Araçuaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISMEJE de Araçuaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISMEJE de Araçuaí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISMEJE de Araçuaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

26.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISMEJE de Araçuaí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

26.9 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Fonte nº 1659020000 Ficha nº42

Fonte nº1500001002 Ficha nº 41

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cismeje@hotmail.com-

27- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMEJE de Araçuaí, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

27.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

27.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

28.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

28.2 - Retardarem a execução do pregão;

28.3 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

28.4- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

30 – DO REAJUSTAMENTO

30.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

31 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

31.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

32 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

32.2 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

32.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

32.5 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

32.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

33 - DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

33.2 – Caso o adjudicatário não entregue os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega dos materiais.

33.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

33.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

33.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

33.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

33.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

33.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

33.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

33.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

33.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

33.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

33.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

33.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

33.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

33.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://cismeje.mg.gov.br/>

33.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

35.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

35.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

35.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

35.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

35.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

35.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

35.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16:30h ou pelo telefone (33)37312030 e e-mail: licitação.cismeje@hotmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Araçuaí/MG, 13 de agosto de 2024

DE ACORDO

Fabiano Fernandes Silva Ribeiro
Presidente do CISMEJE

Gilsmando Goncalves da silva
Pregoeiro

ASSESSORIA JURÍDICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos de oftalmologia para atender o CISMEJE de Araçuaí(Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro região Araçuaí Itaobim).
- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência conforme especificações e quantidades descritas abaixo

AMPLA CONCORRENCIA

LOTE 01 EQUIPAMENTOS PARA OFTALMOLOGIA

Item	Descrição material	Quant	Unid	Vr. unit	Vr total	Marca/modelo
01	Auto-Refrator, Autorefrator com Ceratometria, Refrator Computadorizado com Ceratômetro. Com tecnologia Wave Front; Com câmera interna colorida; Capacidade de medição da refração; Lentes esféricas - 30,00D até + 30,00D intervalos (0,25 ou 0,12D); Lentes cilíndricas - 10,00D até +10,00D; Intervalos (0,25 ou 0,12D); Eixo 1º até 180º com intervalos de 1º ou 5º; Capacidade de medição da keratometria; Raio de curvatura da córnea 5,0 até 10,00mm, intervalos de 0,01mm; Refração corneana 33,75D até 67,50D, intervalos	01	Und			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

	<p>de 0,12 ou 0,25D; Cilindro 0,00D ATÉ 10,00D;</p> <p>Eixo 1 grau até 180 graus intervalos de 1 grau até 180 graus intervalos de 1 grau; Ceratometria periférica; em 6 (seis) pontos diferentes da córnea; Nasal, temporal, superior, inferior e central; X e Y- Impressão da excentricidade. Área de leitura diâmetro superior a 7,5mm; Diâmetro mínimo da pupila 2,0mm; Impressora incorporada com cortador de papel. Monitor colorido lcd; Saída de dados RS 232 tensão: elétrica - Bilvoltage entrega, Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução em português, assistência técnica corretiva e preventiva, instalação e treinamento.</p>					
02	<p style="text-align: center;">Retinógrafo portátil.</p> <p>campo de visão: 45°; resolução: 12 mp (resolução da imagem: 1600x1600 pixels); exames: colorido, red free e segmento anterior; pontos internos: 11 pontos para fixação do olhar do paciente; imagens panorâmicas: sim, para mapeamento periférico; estereoscopia de nervo óptico: sim, para diagnósticos de glaucoma; foco: -20d a +20d, com autofoco; pupila: tamanho mínimo de 3mm; formato: jpeg, pdf e dicom; smartphone: samsung galaxy s10e incluso; sistema: android 11; tela: 5.8-inch amoled 2280x1080 (448 ppi);</p>	01	Und			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

	<p>processador: 8 cores 2.8 ghz memória: 128gb armazenamento e 6 gb memória ram; conectividade: wi-fi ou 4g; bateria: 3100 mah - aproximadamente 60 exames fonte de alimentação: Fonte de alimentação: AC100V para 240V, 50 / 60Hz (selecionada automaticamente) entrega, Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução em português, assistência técnica corretiva e preventiva, instalação e treinamento.</p>				
<p>03</p>	<p>Biometro com Paquímetro. Descrição: Biômetro com Paquímetro Características básicas Display: Tela de Led com no mínimo 5,0 polegadas Bateria: Bateria de Litium com pelko menos 10 horas de autonomia Voltagem: Bivolt Biômetro Sonda para A-Scan: 10MHz Resolução: 0,01 mm Precisão: +/- 0,1 mm Faixa de medição: 15 ~ 40 mm Medição: Câmera Anterior, Comprimento Axial, Córnea, Cristalino, Vítreo. Método de medição: Imersão ou Contato Tipos de Olhos: Normal, Afácico, Catarata, PMMA, Acrílic, LIO Variado e Sílica Gel. Fórmulas para LIO: SRK-T, SRK-II, BINKHORST, HOLLADAY, HOFFER-Q e HAIGIS. Paquímetro Sonda para: 20MHz Ângulo de operação: 45 graus Ganho: 0 ~ 120 dB Resolução: +/- 5 um Faixa de medição:</p>	<p>01</p>	<p>Und</p>		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

	<p>230 ~ 1300 um Impressora: Térmica embutida Exibição: Modo SIMPLES ou modo MAPA Medição: Ponto único ou até 9 pontos</p> <p>Manual de instrução em português, assistência técnica corretiva e preventiva, instalação e treinamento..</p>				
04	<p>Campímetro Computadorizado, Medidor do Campo Visual.</p> <p>O resultado dos exames é apresentado de acordo com as necessidades do usuário e podem ser exibidos e impressos em vários formatos, incluindo: 3-D, Colorido, Tons de Cinza e Numérico. Interface totalmente em português, moderna, amigável e de fácil compreensão. Estratégias, Threshold , • Fast threshold • Screening : Avançado /2-zone / 3-zone Quantify defect, • entre outras Mapas , Numérico Tons de Cinza, Colorido, 3D colorido, 3D tons de cinza, Programas, Central 30° , • Central 24°, Central 10°, • Mácula , • Periférico 30° – 60° Ferramentas de análise, Curva de Bebie GHT, • MD, PSD, SF, CPSD, CSF, Confiabilidade e Estatística , Perda de fixação, Falso positivo e falso negativo , • Desvios relativos ao banco de dados, estatísticos, Acompanhamento e progressão Índices e Monitoramento “Heijl-Krakau”, Câmera CCD Unidade Principal, Distância de teste 300 mm</p>	01	Und		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63

	<p>Diâmetro da lente de teste 38 mm, Porta de comunicação USB 2.0, • Ângulo máximo de apresentação do, estímulo 60° para cada lado Tamanho do estímulo I, II, III, IV, V (Goldmann) Cor do estímulo Branca, vermelha, azul, verde, Sistema de apresentação do estímulo Projeção Intensidade de iluminação de fundo Tempo de resposta do paciente 0.8 a 3 seg Monitoramento de fixação Método, “Heijil-Krakau”, câmera CCD Tensão de entrada 110/220V~ Frequência 50-60Hz entrega, Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução em português, assistência técnica corretiva e preventiva, instalação e treinamento.</p>					
05	<p>Tela e/ou monitor de acuidade visual slim com controle remoto</p> <p>Tela e/ou Monitor de Acuidade Visual Slim de alta resolução. Controle Remoto e sensor para opções diretas de comando Unidade de Processamento e fonte de Alimentação Sistema de programação de optótipos</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Deve conter no mínimo os seguintes testes: Snellen (longe), Jaeger (perto) e Ishihara (daltonismo). Os testes Snellen e Jaeger devem possibilitar que o exame seja feito com visão binocular (ambos os olhos) e visão monocular (direto e esquerdo). Deverá possuir unidade</p>					



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

<p>processadora externa e fonte de alimentação independente do monitor. O teste Snellen deve possuir uma escala de 20/15 até 20/400. O teste Jaeger deve possuir escala de J1 até J6.</p> <p>Os testes Snellen e Jaeger devem ser possíveis de realizar por pessoas alfabetizadas (uso de letras) e analfabetas (uso de desenhos).</p> <p>2.6 A Tela e/ou Monitor deve ser Slim deve ter de 19 até 22".</p> <p>entrega, Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução em português, assistência técnica corretiva e preventiva, instalação e treinamento.</p>					
--	--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade em atender dos Municípios consorciados cujas demandas são contínuas, e importante frisar que os referidos equipamentos serão usados na execução das atividades desenvolvidas na área de oftalmologia para exames de diagnóstico, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 A entrega dos equipamentos de oftalmologia deverá feita após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento) a contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo de até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado atraso, sob as penas previstas neste edital, deverão ser entregues no CISMEJE de Araçuaí sendo que a Ata de registro de preços será válida por 12 (doze) meses



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

4.2 A entrega deverá ser feita no seguinte endereço Rua Antônio Claudio Carvalho, 133 Bairro Santa Tereza, Araçuaí MG CEP 39600-000. Araçuaí -MG

4.3 O Setor responsável pelo recebimento, recusará os materiais entregues em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais.

4.4 Não será aceito com especificações divergentes das constantes deste Termo de Referência.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6. A entrega dos equipamentos na área de oftalmologia deverá ser feita no CISMEJE de Araçuaí no prazo de 30(trinta) dias corridos após a emissão da ordem de Fornecimento emitida pelo Setor responsável a Rua Antônio Claudio Carvalho 133 Bairro Santa Tereza, Cep 39600-000 Araçuaí MG

7. . A Ata de Registro de preços terá duração de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada de acordo com art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão e fiscalização da ata de registro de preços, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria executiva do CISMEJE a Sra. Jeilza Moreira da Cruz Barreto

Araçuaí - MG, 13 agosto de 2024.

GILSMANDO G. DA SILVA

Pregoeiro

De acordo:

Assessor Jurídico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:
CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, 133, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o No 00.745.932/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro portador da CI nº MG7 043.290SSPMG e CPF 925.849.186-68, brasileiro, casado, residente na zona rural BR 116, KM 123 município de Itaobim - MG, CEP39625-000 **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação para fornecer equipamentos médicos de oftalmologia no PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.009/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº003/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA** aquisição de equipamentos de oftalmologia, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 003/2024.

2.2 - A entrega dos equipamentos de oftalmologia objetos deste processo, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 a entrega dos equipamentos de oftalmologia deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste edital, após o recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo CISMEJE de Araçuaí.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega dos equipamentos de oftalmologia a serem entregues somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISMEJE de Araçuaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos:

Fonte nº 1659020000 Ficha nº42

Fonte nº1500001002 ficha nº 41

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **30 (trinta) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Antônio Claudio Carvalho, 133 Bairro Santa Tereza, nº 133, Bairro Santa Tereza- Araçuaí MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (33)3731-2030.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISMEJE de Araçuaí, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo CISMEJE de Araçuaí caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL CONTATO TELEFONICO ATUALIZADO: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, contato telefônico atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISMEJE de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Constituem OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

7.1.3 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

7.1.5 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.6 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

7.1.7 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

7.1.8 Emitir nota fiscal dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

7.1.9 Eximir o CONTRATANTE de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela CONTRATADA.

7.1.10-Fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local de entrega, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

7.1.11 - Fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.12 - Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes a execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.14- Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.15- Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

7.1.16 - Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do CONTRATANTE com cordialidade, urbanidade e respeito.

7.1.17 - Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.1.18 - Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

7.1.19- Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.20-Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

7.1.21-Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, o equipamento do objeto



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

em que verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

7.1.22- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

7.1.23 - Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

7.1.24- Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.25- Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

7.1.26- Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.27- Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

7.1.28- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.29- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

7.1.30- Exercer a fiscalização nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.31- Exigir da CONTRATADA o fornecimento dos produtos do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do Contrato Administrativo.

7.1.32- Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam os produtos do objeto deste Termo de Referência.

7.1.33- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

7.1.34- Permitir o acesso de empregados e preposto da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados

7.1.35- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.1.36- Rejeitar os produtos do objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

7.1.37- Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

VIII – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - Prazo e Local:

8.1.1. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, no CISMEJE de Araçuaí (Consortio Intermunicipal de saúde da Micro Região do Médio Jequitinhonha), localizada na Rua Antônio Claudio Carvalho, 133 Bairro: Santa Tereza, Araçuaí -MG horário comercial de 08h (oito horas) às 16h , telefone: (33) 37312030.

8.1.2. Durante a vigência do Contrato Administrativo, o local de entrega dos equipamentos poderá sofrer modificação a critério do CONTRATANTE, respeitado os limites do CISMEJE de Araçuaí/MG.

8.1.3. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

8.1.4. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

8.1.5. No ato da entrega do equipamento do objeto deste Termo de Referência, deverá também ser entregue:

8.1.6 Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;

8.1.7 Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional;

8.1.8 Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simples remessa com descrição detalhada do equipamento (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia do equipamento.

8.1.9- É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos equipamentos do objeto até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.1.10 -Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos equipamentos do objeto até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.11-A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos equipamentos, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.12- CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, o equipamento do objeto que for recusado ou entregue com danos ou defeitos, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

9.2- CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

9.2.1. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues DE FORMA ÚNICA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2.2. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.2.3- Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

9.2.4- Definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

9.2.5- Será recusado o equipamento que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

Ainda que o equipamento seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e segurança do equipamento.

10.3– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.3.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

10.4- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.4.1- O prazo de garantia dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

10.4.2- A garantia dos equipamentos deverá ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.

10.4.3- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.4.4- A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4.5- As peças, componentes e acessórios dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4.6- Durante o prazo de garantia, no caso em que não seja possível a realização de manutenção corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento do objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação do CONTRATANTE.

10.4.7- A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e calibrações, quando for necessário, de acordo com o manual do equipamento, no local de instalação do equipamento, durante todo período de garantia, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

10.4.8- A CONTRATADA deverá garantir que sejam executados os ajustes necessários no equipamento.

10.4.9- A CONTRATADA deverá sempre reportar a equipe de Apoio e Diagnóstico do CONTRATANTE, toda e qualquer intervenção nos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

10.4.10- Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.5.1- Não haverá necessidade de garantia de execução contratual.

12.6– ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

12.6.1- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, novos e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

12.6.2. Os equipamentos deste Termo de Referência deverão estar com sua linha de produção vigente, não sendo aceitos equipamentos cuja linha de produção tenha sido encerrada ou possua tecnologia ultrapassada.

12.6.3- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência acompanhados de manuais técnicos de operação, e manutenção básica, a relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada, e o Termo de Garantia.

12.6.4. Só serão aceitas peças, componentes, acessórios e módulos compatíveis com os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, desde que estejam expressamente presentes no catálogo, prospecto ou folheto técnico do fabricante ou documento similar.

12.6.5- A CONTRATADA deverá identificar a embalagem, relacionando as principais características dos equipamentos, tais como: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento.

12.6.6. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria dos equipamentos.

12.6.7- São de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e realização de treinamento para os operadores dos equipamentos, os quais devem ser previamente agendados com o CONTRATANTE.

12.6.8- A CONTRATADA deverá assegurar os serviços de assistência técnica, prestados diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, preferencialmente, localizada no estado de Minas Gerais.

13.7- DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS

13.7.1-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação de operadores para uso dos equipamentos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, quando necessário e formalmente solicitado pelo CONTRATANTE, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado com registro na empresa contratada



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

ou da assistência técnica do fabricante, em horários e datas a ser acordado com o CONTRATANTE.

13.7.2-O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial e baseado no uso prático dos equipamentos.

14.8 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.8.1-A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega, proceder à instalação dos equipamentos.

14.8.2- A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (DOZE) meses, contados da data final de instalação, prestando serviços de assistência técnica através de atendimento presencial no local de instalação, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

14.8.3-A montagem e a instalação dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência, bem como de seus acessórios e módulos, deverão seguir as orientações do fabricante e, principalmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

14.8.4-A CONTRATADA deverá fornecer profissionais qualificados, materiais, insumos e os e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

14.8.5 Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos do objeto, caberá à CONTRATADA observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para a instalação adequada dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

14.8.6 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.1.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.2 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16.3 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos objeto deste Contrato;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

16.5 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.7 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Presidente ou pessoa indicada que acompanhará a entrega dos equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os equipamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos equipamentos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) produtos (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18- DO PAGAMENTO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30(trinta) dias, à **CONTRATADA**, através do setor financeiro do CISMEJE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do CISMEJE de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISMEJE de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISMEJE de Araçuaí.

18.1.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.1.6 – O CISMEJE de Araçuaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISMEJE de Araçuaí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISMEJE de Araçuaí.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISMEJE de Araçuaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.1.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISMEJE de Araçuaí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18.1.8 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Fonte nº 1659020000 Ficha nº42

Fonte nº1500001002 ficha nº 41

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- 19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 19.4.** Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGESIMA DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CISMEJE de Araçuaí, por intermédio da secretaria executiva, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CISMEJE de Araçuaí e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do CISMEJE de Araçuaí inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CISMEJE de Araçuaí.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através do setor financeiro do CISMEJE, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega pela fiscalização do CISMEJE de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISMEJE de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISMEJE de Araçuaí.

21.1.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.1.6 – O CISMEJE de Araçuaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISMEJE de Araçuaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISMEJE de Araçuaí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISMEJE de Araçuaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.1.7 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISMEJE de Araçuaí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA –DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

23.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMEJE de Araçuaí, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

24.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

26.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, portaria 003/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

26.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Fabiano F. Silva Ribeiro
Presidente do CISMEJE

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, 133, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o No 00.745.932/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro portador da CI n.º MG7 043.290SSPMG e CPF 925.849.186-68, brasileiro, casado, residente na zona rural BR 116, KM 123 município de Itaobim - MG, CEP39625-000 CONTRATANTE..

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. 009/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. 003/2024 pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“OBJETO LICITADO.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. ____/2024, Pregão Eletrônico n.º 002/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através do setor financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do CISMEJE de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISMEJE de Araçuaí, valor, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISMEJE de Araçuaí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O CISMEJE de Araçuaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISMEJE de Araçuaí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISMEJE de Araçuaí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISMEJE de Araçuaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISMEJE de Araçuaí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGPM.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte nº 1659020000 Ficha nº42

Fonte nº1500001002 Ficha nº 41

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL TELEFONE DE CONTATO ATUALIZADO: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, telefone atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISMEJE de Araçuaí para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Constituem OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

7.1.3 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

7.1.5 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.6 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.7 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

7.1.8 Emitir nota fiscal dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

7.1.9 Eximir o CONTRATANTE de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela CONTRATADA.

7.1.10- Fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local de entrega, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

7.1.11 - Fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.12 - Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes a execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.14- Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.15- Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

7.1.16 - Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do CONTRATANTE com cordialidade, urbanidade e respeito.

7.1.17 - Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.1.18 - Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

7.1.19- Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.20- Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

7.1.21- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, o equipamento do objeto em que verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

7.1.22- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

7.1.23 - Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

7.1.24- Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.25- Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

7.1.26- Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.27- Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

7.1.28- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.29- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

7.1.30- Exercer a fiscalização nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.31- Exigir da CONTRATADA o fornecimento dos produtos do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do Contrato Administrativo.

7.1.32- Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam os produtos do objeto deste Termo de Referência.

7.1.33- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

7.1.34- Permitir o acesso de empregados e preposto da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados

7.1.35- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela CONTRATADA.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

7.1.36- Rejeitar os produtos do objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

7.1.37- Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

VIII – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - Prazo e Local:

8.1.1. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, no CISMEJE de Araçuaí (Consortio Intermunicipal de saúde da Micro Região do Médio Jequitinhonha), localizada na Rua Antônio Claudio Carvalho, 133 Bairro: Santa Tereza, Araçuaí -MG horário comercial de 08h (oito horas) às 16h , telefone: (33) 37312030.

8.1.2. Durante a vigência do Contrato Administrativo, o local de entrega dos equipamentos poderá sofrer modificação a critério do CONTRATANTE, respeitado os limites do CISMEJE de Araçuaí/MG.

8.1.3. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

8.1.4. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

8.1.5. No ato da entrega do equipamento do objeto deste Termo de Referência, deverá também ser entregue:

8.1.6 Manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica em língua portuguesa;

8.1.7 Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada em todo território nacional;

8.1.8 Termo de Garantia e/ou cópia da nota fiscal de venda/simplex remessa com descrição detalhada do equipamento (marca, modelo, número de série etc.) para fins de garantia do equipamento.

8.1.9- É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos equipamentos do objeto até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.1.10 -Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos equipamentos do objeto até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.11-A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos equipamentos, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.12- CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, o equipamento do objeto que for recusado ou entregue com danos ou defeitos, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

9.2- CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

9.2.1. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues DE FORMA ÚNICA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2.2. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.2.3- Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.2.4- Definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

9.2.5- Será recusado o equipamento que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

Ainda que o equipamento seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia e segurança do equipamento.

10.3– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.3.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

10.4- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.4.1- O prazo de garantia dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

10.4.2- A garantia dos equipamentos deverá ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.

10.4.3- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.4.4- A garantia deve abranger a realização de manutenção corretiva dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4.5- As peças, componentes e acessórios dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4.6- Durante o prazo de garantia, no caso em que não seja possível a realização de manutenção corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento do objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação do CONTRATANTE.

10.4.7- A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e calibrações, quando for necessário, de acordo com o manual do equipamento, no local de instalação do equipamento, durante todo período de garantia, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

10.4.8- A CONTRATADA deverá garantir que sejam executados os ajustes necessários no equipamento.

10.4.9- A CONTRATADA deverá sempre reportar a equipe de Apoio e Diagnóstico do CONTRATANTE, toda e qualquer intervenção nos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

10.4.10- Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.5.1- Não haverá necessidade de garantia de execução contratual.

12.6- ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

12.6.1- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, novos e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

12.6.2. Os equipamentos deste Termo de Referência deverão estar com sua linha de produção vigente, não sendo aceitos equipamentos cuja linha de produção tenha sido encerrada ou possua tecnologia ultrapassada.

12.6.3- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos do objeto deste Termo de Referência acompanhados de manuais técnicos de operação, e manutenção básica, a relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada, e o Termo de Garantia.

12.6.4. Só serão aceitas peças, componentes, acessórios e módulos compatíveis com os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, desde que estejam expressamente presentes no catálogo, prospecto ou folheto técnico do fabricante ou documento similar.

12.6.5- A CONTRATADA deverá identificar a embalagem, relacionando as principais características dos equipamentos, tais como: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento.

12.6.6. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria dos equipamentos.

12.6.7- São de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e realização de treinamento para os operadores dos equipamentos, os quais devem ser previamente agendados com o CONTRATANTE.

12.6.8- A CONTRATADA deverá assegurar os serviços de assistência técnica, prestados diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, preferencialmente, localizada no estado de Minas Gerais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

13.7- DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS

13.7.1-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação de operadores para uso dos equipamentos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, quando necessário e formalmente solicitado pelo CONTRATANTE, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado com registro na empresa contratada ou da assistência técnica do fabricante, em horários e datas a ser acordado com o CONTRATANTE.

13.7.2-O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial e baseado no uso prático dos equipamentos.

14.8 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.8.1-A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega, proceder à instalação dos equipamentos.

14.8.2- A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (DOZE) meses, contados da data final de instalação, prestando serviços de assistência técnica através de atendimento presencial no local de instalação, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

14.8.3-A montagem e a instalação dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência, bem como de seus acessórios e módulos, deverão seguir as orientações do fabricante e, principalmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

14.8.4-A CONTRATADA deverá fornecer profissionais qualificados, materiais, insumos e os e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

14.8.5 Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos do objeto, caberá à CONTRATADA observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para a instalação adequada dos equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

14.8.6 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.1.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

16.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.2 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16.3 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos objeto deste Contrato;

16.5 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.7 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos equipamentos médicos oftalmológicos hospitalares objeto deste Contrato.

17.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

17.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

18.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMEJE de Araçuaí, na entrega dos equipamentos médicos oftalmológicos hospitalares, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA CESSÃO

20.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, portaria nº003/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº003/2024, Processo Licitatório nº 009/2024.

21.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí /MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Fabiano Fernandes Silva Ribeiro
Presidente do CISMEJE

Representante Legal do

Fornecedor
De acordo:

Assessor Jurídico



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

TESTEMUNHAS:

-

NOME:
CPF

NOME:
CPF